



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 761/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

07 / 11 / 2017


PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios, para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, TRAB E DE DES SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 1173 CONSTRUÇÃO DO CRAS

NATUREZA DE DESPESA:

Equipamentos e material permanente: 449052000000

Material de Consumo: 339030000000

**FONTE DE RECURSO: 0123 TRANF DE CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
0124 TRANF DE CONVÊNIOS - OUTROS**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Novembro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

